

CONSIDERAÇÕES SOBRE FRAUDES NAS EMPRESAS

Artur Olavo Ferreira

Heber Luiz de Souza

Alunos do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis na UERJ

1 INTRODUÇÃO

Em pesquisa realizada pela KPMG¹, no segundo semestre de 2000, com a empresas estabelecidas no Brasil, 81% dos respondentes declararam ter vivenciado fraudes em suas organizações, sendo que 77% acreditam que a fraude é ou pode tornar-se um grande problema para sua empresa e, ainda, 64% entendem que existe uma tendência de aumento na ocorrência de fraudes, decorrentes, principalmente, do enfraquecimento dos valores morais e sociais, de falhas no sistema de controle, de pressões econômicas e da impunidade.

No Reino Unido, em pesquisa² semelhante realizada pela citada empresa de auditoria e divulgada em fevereiro de 2001, verificou-se que 83% dos respondentes declararam a ocorrência de fraudes em suas empresas no ano de 1999. Em 76% desses casos as companhias reconheceram que sinais de advertência puderam ser percebidos. Não obstante, 24% dessas empresas admitiram que tais sinais foram ignorados. Outra informação obtida pela pesquisa foi a de que 75% das fraudes foram cometidas por empregados da empresa, sendo 48% resultante do conluio entre

empregados e terceiros. Vale observar que a referida pesquisa chamou atenção para um aumento de 35% no número de companhias que relataram ocorrências de fraudes para a polícia, no ano de 1999, em relação aos cinco anos anteriores.

Os resultados das citadas pesquisas apontam que as fraudes mais comuns e que causaram as maiores perdas para as empresas foram a falsificação de cheques e documentos, o roubo de ativos, as notas fiscais “frias”, as propinas e o uso de informações privilegiadas.

Segundo um relatório³ da *Association of Certified Fraud Examiners*, as fraudes nas organizações norte-americanas atingem cerca de US\$ 400 bilhões anualmente, comprometendo, em média, 6% da renda anual das organizações.

A preocupação das empresas com os efeitos nocivos da fraude vai além dos prejuízos financeiros, envolvendo, ainda, a reputação da empresa, o aspecto motivacional dos empregados, podendo, em situações extremas, ameaçar a continuidade da organização.

O consenso entre os profissionais que estudam meios de reduzir a ocorrência de fraudes é de que o melhor procedimento é a prevenção. Se as medidas de prevenção não forem suficientes para inibir sua ocorrência, quanto mais rápido a fraude for detectada e o fraudador punido, menores serão os riscos de

¹ KPMG. *A fraude no Brasil*. <http://www.kpmg.com.br>. Março

² CORBITT, Terry. *Fighting Fraud*. *International Accounting Bulletin*. February 2001. p. 10.

³ <http://www.cfenet.com>

que seus efeitos causem danos maiores à empresa.

Em face dos prejuízos financeiros e outras repercussões negativas causadas às empresas em decorrência de ações fraudulentas, faz-se necessário um melhor entendimento do tema em pauta. Este artigo tem por objetivo, pois, reunir breves considerações sobre os fatores motivacionais dos fraudadores, a identificação dos sinais de alerta, os procedimentos internos para dissuasão e detecção das fraudes e o papel da auditoria independente em relação ao assunto.

2 O QUE É A FRAUDE

Em termos jurídicos, Pereira explica que

Fraude é, pois, segundo os princípios assentados em nosso direito, em consonância com as idéias mais certas, a manobra engendrada com o fito de prejudicar terceiros; e tanto se insere no ato unilateral (caso em que macula o negócio, ainda que dela não participe outra pessoa), como se imiscui no ato bilateral (caso em que a manipulação é concertada entre as partes)⁴.

O mesmo autor destaca como requisitos para a fraude a má-fé e a intenção de impor um prejuízo a terceiro.

Sob uma ótica contábil, a fraude pode ser definida, de um modo geral, como a realização de um ato que implica prejuízo para a empresa em benefício de um empregado da mesma, um diretor, conselheiro, acionista ou qualquer pessoa com ela relacionada. Significa dizer que, com intenção enganosa e por ação ou omissão, alguém não defende os interesses da empresa, a que moral e eticamente estava obrigado a defender, antepondo sua conveniência pessoal ao interesse da entidade.

Como observa Hall⁵, a palavra fraude é raramente usada em conversas polidas no meio empresarial, sendo que nos pronunciamentos oficiais é evitada, substituindo-se por expressões como irregularidades, desfalques, apropriação indevida de ativos, entre outras.

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade T 11, o termo fraude refere-se ao **ato intencional** de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis. Distingue-se do erro, pois este refere-se a **ato não-intencional** na elaboração de registros e demonstrações contábeis, que resulte em incorreções deles.

Ainda segundo a referida Norma, a fraude pode ser caracterizada por: a) manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos, passivos e resultados; b) apropriação indébita de ativos; c) supressão ou omissão de transações nos registros contábeis; d) registro de transações sem comprovação; e e) aplicação de práticas contábeis indevidas.

3 O QUE LEVA OS EMPREGADOS A COMETEREM FRAUDE

Diante do problema em questão, cabe uma pergunta lógica: O que leva as pessoas a cometerem fraude? Os estudiosos do assunto concordam que a ocorrência de fraude está vinculada a dois fatores básicos: a motivação do funcionário e as oportunidades existentes para a realização de fraude. O que separa os estudos sobre o assunto em dois segmentos principais é o fato de alguns estudiosos do tema enfatizarem os aspectos motivacionais e outros chamarem atenção para a oportunidade que se apresenta ao potencial fraudador.

⁴ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1996, vol. I, p. 342

⁵ HALL, John J. How to Spot Fraud. *Journal of Accounting*. October 1996, p. 87.

3.1 Aspectos motivacionais

Um estudo realizado há 20 anos por Hollinger e Clark, apud Wells⁶, com 12.000 empregados de diversas empresas chama atenção para o primeiro fator – a motivação. Segundo os investigadores, um empregado descontente estará mais propenso a cometer uma fraude. Acompanhando este raciocínio há quem argumente que todos nós temos o senso de nosso próprio valor; se nós acreditamos que não estamos sendo razoavelmente tratados ou adequadamente compensados, estatisticamente apresentaremos um risco muito mais alto de tentar equilibrar a situação que entendemos nos ser desfavorável. Outra significativa motivação para a fraude surge entre os que estão enfrentando dificuldades financeiras.

Martins Grieves, apud Corbitt⁷, do *Serious Fraud Office*, observa que os empregados que cometem fraude geralmente racionalizam seus entendimentos sobre suas faltas, acreditando que as mesmas não constituem atividade criminal, por exemplo, dizendo para si mesmo: “Eu tenho direito a isto”.

3.2 Oportunidades para fraude

Além da motivação, é necessário que os empregados percebam a oportunidade para cometer e esconder seus atos fraudulentos. A fraude não acontece em isolamento, resulta, pois, da combinação de motivação e de oportunidade.

Segundo Hevia⁸, alguns fatores aumentam a oportunidade de ocorrência de fraudes nas empresas por propiciarem a ação dos fraudadores; entre eles incluem-se: a) sistemas de controle interno inoperantes; b) carência de políticas e de normas específicas que regulem atuações, atribuições e responsabilidades em caso de fraude; c) falta de

informação e de mentalidade sobre o tema; d) indefinição de atribuições e funções; e) insuficiente segregação de funções; f) falta de sanção e castigo aos fraudadores; g) temor de escândalo; h) mau exemplo dos “de cima”; e i) crença por parte da administração de que medidas visando à dissuasão e detecção da fraude constituem um gerador de descontentamento entre o pessoal.

4 COMO DETECTAR E DISSUADIR A FRAUDE

A administração da empresa tem a responsabilidade de adotar as medidas necessárias para evitar a ocorrência de fraudes. Os auditores internos são responsáveis pelo exame e avaliação da adequação e eficácia das ações adotadas pela direção para o cumprimento desta obrigação.

A luta contra a fraude é uma imposição, porque nenhuma empresa alcançará um desempenho satisfatório sem uma ação eficiente neste campo. Consequentemente, um componente imprescindível de uma boa gestão é um sistema de dissuasão, investigação, detecção e informação sobre a fraude, adequado às necessidades e características de cada organização.

Destacam-se abaixo algumas providências úteis para a empresa no processo de detecção e dissuasão de fraudes:

Foco nas possibilidades - Uma primeira providência importante é a identificação dos pontos mais suscetíveis de ocorrência de fraude na empresa e o direcionamento da atenção sobre eles. Para tanto, é necessária a análise dos vários setores produtivos e administrativos e dos processos realizados em cada um deles. Deve-se começar pelo exame de cada uma das funções desempenhadas em cada área da empresa, verificando como os funcionários em cada uma dessas posições poderiam fraudar a organização. É interessante notar que a atenção deve permanecer sobre as oportunidades de fraude decorrentes do exercício da função, não na identidade do indivíduo que atualmente

⁶ WELLS, Joseph T. “Why Employees Commit Fraud”. *Journal of Accountancy*. February 2001, p. 89.

⁷ CORBITT, Terry Op. Cit. P.10 (nota 2)

⁸ HEVIA, Eduardo. “Como lutar contra el Fraude en la Empresa”. *Temas Profesionales*. Estrategia Financeira

ocupa a posição.

Para a análise das possibilidades de fraude algumas questões básicas devem ser consideradas⁹:

- Quais as funções desempenhadas pelos empregados que apresentam oportunidades para fraude?
- Que oportunidades existem para empregados, executivos, vendedores, agentes de contrato, fregueses e outros?
- Como eles poderiam ter acesso e manipular os controles de aprovação e autenticação de transações?
- Que registros da contabilidade geral e centros de custo poderiam ser fraudados?
- Como poderia o fraudador enganar o gerente desses centros de custo quando o relatório mensal fosse revisto?

Um procedimento que auxilia a identificação dos pontos mais vulneráveis é a organização e manutenção de um arquivo contendo relatórios atualizados sobre ocorrências de fraudes na empresa. Para serem úteis na implantação ou no aperfeiçoamento do sistema de controle interno, esses relatórios devem conter detalhes suficientes que possibilitem entender como a ação foi realizada. A análise das possibilidades será mais precisa se menor ênfase for dada à pessoa do fraudador e a suas razões pessoais para cometer o ato ilícito, focando, em vez disso, o seu *modus operandi* (a maneira como ele agiu). O sigilo de casos passados pode ser mantido porque não é necessário se conhecer quem fez e sim o que e como aconteceu.

Uma forma complementar de identificar as possibilidades de fraudes é a de verificar em outras empresas como os fraudadores realizaram suas fraudes, quais eram as funções exercidas pelos mesmos e o que possibilitou a eles a oportunidade para cometer o ilícito. Bancos, seguradoras e outras instituições apoiam a prevenção às fraudes, mantendo

informações disponíveis sobre o assunto.

Sistema de controle - Após completar as análises e discussões sobre as possibilidades de ocorrência de fraude, segue-se o exame dos controles que estão em uso, verificando se os mesmos são eficazes na prevenção às fraudes.

Um princípio importante a ser observado no sistema de controle é o da segregação de funções. Para reduzir as oportunidades, é indispensável a divisão de responsabilidades. Se uma pessoa controla os registros e os ativos, a possibilidade para cometer fraude só estará limitada por sua imaginação. Se o empregado precisa de ajuda para fraudar a organização, a oportunidade será muito reduzida. Uma coisa é a pessoa cometer uma fraude que dependa exclusivamente dela, outra, totalmente diferente, é pedir a alguém para ajudar em seu esquema.

Atenção aos indícios (sinais observáveis de que a fraude poderia estar presente) - Outra providência da administração é a de permanecer atenta aos indícios de fraude, que podem ser de uma fraude em execução ou da tentativa de encobrir uma fraude já efetuada. Em regra, os fraudadores procuram maneiras de ocultar os indícios.

Alguns exemplos de indícios de fraude são: múltiplos endossos em cheques comerciais; o uso de nomes comuns e repetitivos para operações de reembolso; itens referentes aos campos existentes nas reconciliações padrões e que foram suprimidos destas; reclamação de cliente sobre ter pago faturas pelas quais ele está sendo cobrado; ajustes em registros de estoques e de contas a receber de clientes; os endereços das vendas correspondem aos endereços de empregados; prejuízos oriundos da utilização de ativos; etc.

Quando da observação desses indícios, é necessário cautela. Frequentemente existem justificativas razoáveis ou eles não conduzem a um fraudador, mas apenas a um erro ou a um processo mal executado. É, portanto, recomendável, não precipitar conclusões. Em vez disso, deve-se rastrear a causa do indício. Embora tais sinais soem um alarme, por si próprios, eles nada provam, mas certamente sugerem mais investigações.

⁹ HALL, John J. How to Spot Fraud. *Journal of Accounting*. October 1996, p. 86.

Quando encontrado um indício de fraude, a administração da empresa deverá resolver a situação antes que ela prossiga, operando com uma atitude de ceticismo profissional saudável.

Eduardo Hevia¹⁰ sugere as seguintes recomendações para dissuadir e detectar fraudes:

- a) Analisar com a devida atenção os antecedentes do pessoal a ser admitido e perguntar sobre suas atitudes diante de uma fraude;
- b) A auditoria interna deve dispor de autoridade executiva – excepcionalmente – para coordenar todas as atuações da luta contra a fraude e trabalhar com eficácia e com todo o apoio da direção;
- c) A criação de fontes de informação dentro da empresa, motivando o pessoal a colaborar na luta contra a fraude, por meio dos canais estabelecidos para tal;
- d) Todas as medidas instauradas para lutar contra a fraude devem ser conhecidas e difundidas no âmbito da empresa;
- e) Desenvolver a mentalidade de que a possibilidade de fraude está sempre presente em torno da empresa;
- f) Definir claras normas de atuação para os auditores, advogados, pessoal de segurança, investigadores, em matéria de fraudes descobertas ou suspeitas;
- g) Fazer rotações permanentes (dentro dos limites da eficiência) dos postos-chave das áreas e pontos críticos de risco;
- h) Ter conhecimento das justificativas psicológicas da fraude e tratar de eliminá-las ou reduzi-las; e
- i) Possuir correta organização funcional, de tal modo que só uma unidade compre, outra venda e outra manipule a informação

financeira confidencial.

Por último, se a administração acredita que seguir adiante está além de suas capacidades, é recomendável avaliar a contratação de assessoria especializada. Existem perigosas responsabilidades legais inerentes a uma possível má condução num caso de fraude.

5 A POSIÇÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE

De acordo com a IT – 03 da NBC T 11, o auditor não é responsável nem pode ser responsabilizado pela prevenção de fraudes ou erros. Entretanto, deve planejar seu trabalho avaliando o risco da sua ocorrência, de forma a ter grande probabilidade de detectar aqueles que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis.

Ao planejar a auditoria, o auditor deve indagar da administração da entidade auditada sobre qualquer fraude que tenha sido detectada. Se o auditor detectar alguma fraude, tem a obrigação de comunicá-la à administração da entidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso elas não sejam adotadas.

O item 8 da referida interpretação técnica ressalta que:

O auditor deverá avaliar criticamente o sistema contábil, incluindo o controle interno, tanto em termos de concepção quanto de funcionamento efetivo, concedendo especial atenção às condições ou eventos que representem aumento de risco de fraude ou erro, que incluem:

- a) estrutura ou atuação inadequada da administração da entidade auditada ou de algum dos seus membros;
- b) pressões internas e externas;
- c) transações que pareçam anormais;
- d) problemas internos no cumprimento dos trabalhos de

¹⁰ HEVIA, Eduardo. *Op. Cit.* (nota 8)

- auditoria;
- e) fatores específicos no ambiente de sistemas de informação computadorizados.

Quando existe a indicação de fraude o auditor deve considerar o efeito potencial sobre as demonstrações contábeis. Se julgar que a existência destas fraudes pode resultar em distorções relevantes nas demonstrações contábeis, o auditor deve modificar seus procedimentos ou aplicar outros, em caráter adicional.

Um aspecto importante a ser considerado quanto ao papel da auditoria independente em relação a fraude diz respeito ao que é esperado pelos clientes dos serviços de auditoria e pelos usuários das informações constantes dos demonstrativos contábeis.

Uma pesquisa realizada nos EUA por Epstein e Geiger¹¹ apresentou o resultado de duas questões formuladas a acionistas residentes em 50 estados americanos. As questões diziam respeito à expectativa dos usuários quanto ao grau de segurança que a auditoria independente deveria proporcionar contra incorreções relevantes nas demonstrações contábeis em decorrência de erros (incorreções não intencionais) e de fraudes (incorreções intencionais). A resposta típica esperada era a de que a expectativa seria de uma segurança razoável. A real expectativa dos 246 respondentes, no entanto, surpreendeu os pesquisadores. O quadro abaixo resume os resultados da pesquisa.

¹¹ GEIGER, Marshall A., EPSTEIN Marc J. Investor views of audit assurance: recent evidence of the expectation gap. *Journal of Accountancy*. January 1994, p. 60 .

A percepção do investidor quanto a segurança contra incorreções nas demonstrações a ser proporcionada pela auditoria		
	Origem da incorreção	
	ERRO	FRAUDE
Não há necessidade de segurança	1,67%	2,51%
Razoável Segurança	51,05%	26,36%
Segurança absoluta	47,28%	71,13%

Para incorreções relevantes decorrentes de erros, cerca de 51% dos respondentes acreditava que devia ser assegurada razoável segurança, enquanto aproximadamente 47% queria absoluta segurança de que as demonstrações contábeis estivessem livres de erros. Tais percentuais são maiores que os níveis de segurança previstos pelos padrões profissionais para os serviços de auditoria independente. Mais surpreendente foi o resultado quanto ao nível de segurança esperada contra incorreções decorrentes de fraudes. Cerca de 70% dos respondentes esperava uma segurança absoluta quanto a incorreções desta natureza, não obstante o fato dos profissionais de auditoria reconhecerem que a detecção de uma fraude é ainda mais difícil do que a de um erro.

Os resultados chamam atenção para o fato de que os usuários têm uma expectativa maior de segurança contra incorreções por fraudes do que as decorrentes de erros, e mais, que as expectativas nos dois casos são muito superiores aos correntes padrões profissionais de segurança contra incorreções relevantes. Tais resultados evidenciam que os clientes dos serviços de auditoria desejam algo que, atualmente, ultrapassa o que é possível ser oferecido pelos profissionais prestadores desses serviços.

6 INDICADORES DE FRAUDE PARA AUDITORES INDEPENDENTES

Um melhor entendimento quanto a alguns sinais de alerta por parte do auditor pode auxiliá-lo na detecção de uma fraude.

Uma pesquisa¹² realizada com diversos auditores destacou os sinais mais importantes que podem indicar a existência de fraudes. Nessa pesquisa foi solicitado que os auditores listassem os 30 sinais mais comuns e suas importâncias relativas em descobrir demonstrações fraudulentas.

A pesquisa revelou um padrão interessante: os auditores entendem que fatores de "atitude" são sinais mais importantes que fatores "situacionais". Por exemplo, desonestidade, hostilidade, agressividade e atitudes não razoáveis dos gerentes são consideradas mais significantes que condições econômicas e ambiente adverso ou condições específicas do segmento a que pertence a empresa.

¹² HEIMAN-HOFFMAN, Vicky B., MORGAN Kimberly P. and PATTON, James M. The Warning Signs of Fraudulent Financial Reporting. *Journal of Accounting*. October 1996. p. 77.

No quadro abaixo estão listados os dez principais sinais citados pela pesquisa:

Ranking	Sinais de alerta de fraude
1	Gerentes mentem ou esquivam-se de responder às perguntas dos auditores
2	A experiência do auditor com o gerente indica um grau de desonestidade
3	Gerentes colocam ênfase inadequada em atingir lucros projetados ou outras metas quantitativas
4	Gerentes estão envolvidos em freqüentes discussões com auditores, principalmente sobre aplicações dos princípios contábeis que aumentem o lucro
5	O cliente está muito interessado em convencer o auditor de sua opinião pessoal
6	A atitude do gerente perante o relatório financeiro é injustificadamente agressiva
7	O cliente tem um fraco ambiente de controle
8	Uma parcela substancial da recompensa do gerente depende de atingir metas quantitativas
9	O gerente apresenta significativo desrespeito pelas normas
10	As operações gerenciais e as decisões financeiras são dominadas por uma ou poucas pessoas

No *Statement Audit Standard* (SAS) n.º 82, Considerações de Fraude em uma Auditoria de Demonstrações Financeiras, estão descritos alguns fatores que podem influenciar os empregados a cometerem fraudes nas demonstrações ou apropriarem-se indevidamente de ativos. O entendimento de tais fatores pode ser útil ao auditor independente na avaliação do risco de fraude. Segundo o SAS, quanto mais respostas "sim" para as perguntas abaixo, maior a probabilidade de os auditores encontrarem fraudes:

Fraudes em Demonstrações

- A administração é dominada por uma única pessoa ou um grupo pequeno?
- A administração exibe um descuido significativo por regulamentos ou controles?
- A administração restringiu o acesso do auditor a documentos ou pessoal?
- A administração estabeleceu metas financeiras irreais?
- A administração tem qualquer história passada de conduta ilegal?

Apropriação indébita de Ativos

- Existe empregado descontente?
- Algun empregado tem antecedentes de desonestidade ou conduta ilegal?
- Algun empregado está passando por reconhecidas pressões financeiras?
- Algun empregado alterou seu estilo de vida ou comportamento significativamente?

Uma das formas de o auditor independente desenvolver-se profissionalmente no intuito de atuar na detecção de fraude, com o objetivo de reduzir o risco de sua auditoria, é aprendendo com erros cometidos por outros auditores. Com base em um estudo dos casos ocorridos no período de 1987-1997, em que a Security Exchange Commission (SEC) responsabilizou os auditores independentes pela não detecção da fraude nas demonstrações contábeis, Beasley, Carcello e Hermanson¹³ citam como principais deficiências dos auditores:

¹³ BEASLEY, Mark S., CARCELLO, Joseph V., HERMANSON, Dana R. Top 10 – Audit Deficiencies. *Journal of Accountancy*. April 2001, p.65.

Origem do problema	%
Coleta de evidências	80
Cuidado profissional	71
Ceticismo profissional	60
Aplicação e interpretação dos US-GAAP	49
Programas de auditoria e planejamento do trabalho	44
Utilização de questionário como forma de evidência	40
Obtenção de evidências para avaliar as estimativas dos gerentes	36
Circularização de contas a receber	29
Transações com partes relacionadas	27
Confiança excessiva no controle interno	24

7 CONCLUSÃO

A fraude está presente em maior ou menor medida em todas as empresas, qualquer que seja o seu tamanho e sua atividade. Partindo desta realidade inquestionável, as empresas deveriam proteger-se adequadamente deste perigo.

Além da motivação, é necessário que o fraudador perceba a oportunidade para cometer e esconder seus atos fraudulentos. A fraude não acontece em isolamento, resulta, pois, da combinação de motivação e de oportunidade.

A administração da empresa tem a responsabilidade de adotar as medidas necessárias para evitar a ocorrência de fraudes. É importante que a direção direcione o foco de sua atenção sobre as possibilidades de fraudes, mantenha um bom sistema de controle interno e, não deixe, diante de indícios, de conduzir prontamente as necessárias investigações.

A luta contra a fraude na empresa, em que pese a responsabilidade da administração, requer a participação de todos. Se não há norma, instrução ou procedimento escrito em matéria de fraudes, não há uma política concreta e devidamente institucionalizada e conhecida por todos (administradores e funcionários). Não obstante, a melhor forma da empresa se proteger é ter a certeza de que todos permanecerão alertas às possibilidades de fraudes e terão a atitude adequada quando da ocorrência da mesma.

O auditor independente não é

responsável nem pode ser responsabilizado pela prevenção de fraudes ou erros. Porém, é importante para o auditor entender os motivos e as situações que levam as pessoas a cometerem fraudes, assim ele poderá avaliar melhor o risco de ocorrência e ajudar os clientes a implementarem medidas preventivas e de detecção apropriadas. Dessa forma, ele estará mais próximo de atender o que os seus clientes esperam de sua atuação com relação ao problema.

BIBLIOGRAFIA

- BEASLEY, Mark S., CARCELLO, Joseph V., HERMANSON, Dana R. Top 10 – Audit Deficiencies. *Journal of Accountancy*. April 2001.
- CFC. *Resolução 836/99* - Interpretação Técnica 03 NBC T 11.
- CORBITT, Terry. Fighting Fraud. *International Accounting Bulletin*. 19 February 2001.
- GEIGER, Marshall A., EPSTEIN Marc J. Investor views of audit assurance: recent evidence of the expectation gap. *Journal of accountancy*. January 1994.
- HALL, John J. How to Spot Fraud. *Journal of Accounting*. October, 1996.

HEIMAN-HOFFMAN, Vicky B., MORGAN Kimberly P. and PATTON, James M. The Warning Signs of Fraudulent Financial Reporting. *Journal of Accounting* . October 1996.

HEVIA, Eduardo. Como Luchar contra el Fraude en la Empresa. Temas Profesionales. *Estratégia Financeira*.

KPMG. *A fraude no Brasil*. <http://www.kpmg.com.br>. Março

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1996, Vol. I.

WELLS, Joseph T. Why Employees Commit Fraud. *Journal of Accountancy*. February 2001.